

Prefeitura Municipal de Linha Nova

Decreto nº 1540/2020

Linha Nova - RS, 29 de setembro de 2020.

ADOTA AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DETERMINADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a adoção das medidas sanitárias segmentadas de que trata o artigo 19 do Decreto Estadual n. 55.240/20, constantes do Decreto Estadual n. 55.513/20.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto n. 1463/2020, salvo o artigo 8°; o Decreto n. 1464/2020; o Decreto n.1466/2020, salvo os artigos 1° e 21; o Decreto n. 1467/2020; o Decreto 1481/2020, salvo o salvo o artigo 1°; o Decreto n. 1473/2020; o Decreto n. 1475/2020; o Decreto n. 1499/2020, salvo o artigo 2°; o artigos 1°, 3°, 7°, 8°, 9° e 10; o Decreto n. 1496/2020; o Decreto n. 1510/2020; o Decreto n. 1511/2020; o Decreto n. 1503/2020; o Decreto n. 1515/2020; o Decreto n. 1516/2020; o Decreto n. 1517/2020; o Decreto n. 1520/2020; o Decreto n. 1522/2020; o Decreto n. 1536/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 29 de

setembro de 2020.

Henrique Petry Prefeito Municipal

Certifico que inesta data este ato foi afixado na sede da Prefeitura no local de coetume Em 29 / 09 / 2020

Fone: (51) 3445 5045 / 5022 Fax: (51) 3445 5044 e-mail: gabinete@linhanova.rs.gov.br Rua Henrique Spier, 2800 - CEP: 95768-000 - LINHA NOVA - RS CNPJ: 92.123.900/0001-44